

Documentos mínimos para atendimento à NR-12.



A NR-12 estabelece parâmetros para garantir a segurança do trabalhador e prevenir acidentes no uso de máquinas e equipamentos, a qual sofreu alterações importantes conforme comentamos em Artigo anterior. A justificativa, segundo o secretário especial da Previdência e do Trabalho do Ministério da Economia, Rogério Marinho, é "simplificar as regras e melhorar a produtividade" das indústrias brasileiras.

Segue abaixo uma descrição dos documentos mínimos que uma fiscalização pede:

- **Lista Atualizada de máquinas**

Este documento é uma lista de todas as máquinas contendo por exemplo: Nome, localização, potência ou capacidade, categoria segundo análise de risco. ([Referência: Item 12.18.1 da NR-12](#))

O objetivo deste documento é ter um panorama geral das máquinas e riscos existentes na fábrica, com ele classificar a prioridade no plano de ação de redução de riscos ou até na fiscalização pelo fiscal do Ministério do Trabalho.

- **Apreciação de Risco**

A apreciação de riscos deve ser elaborada, executada por um profissional legalmente habilitado o qual realizará a análise de riscos de todo o sistema de segurança das e máquinas e equipamentos, analisando todo o sistema elétrico, eletrônico, pneumático, hidráulico e mecânico. A apreciação de risco é uma análise sistemática, e tem o objetivo de informar quais são os riscos que a máquina e equipamento oferecem (Análise de Risco, com classificação do grau dos riscos), qual é a categoria do sistema de segurança, classificação do Grau de Confiabilidade e Integridade do sistema de segurança “SIL”, classificação da Performance Level “PLr”, quais as medidas de prevenção ou proteção que existem, ou deveriam existir para controlar os riscos, quais as possibilidades dos perigos serem eliminados, e quais são as partes da máquina e equipamento que estão sujeitos a causar lesões e danos. ([Referência: Item 12.1.9 da NR-12](#))

Este documento deve ter um engenheiro como responsável técnico com registro no Crea, ou seja, possuir uma ART, Anotação de Responsabilidade Técnica.

Para executar a Análise de Risco deve-se utilizar Norma Brasileira **NBR ISO 12100:2013**, que é a norma sobre Segurança de máquinas – Princípios gerais de projeto e Apreciação e redução de riscos.

- **Manuais de Operação e Manutenção**

As máquinas e equipamentos devem possuir manual de instruções fornecido pelo fabricante ou importador, com informações relativas à segurança em todas as fases de utilização. ([Referência: Item 12.13.1 da NR-12](#))

Os manuais de máquinas e equipamentos, nacionais ou importados, fabricadas a partir da vigência desse item, devem seguir as normas técnicas oficiais ou internacionais aplicáveis. ([Referência: Item 12.13.3 da NR-12](#))

Os manuais das máquinas e equipamentos devem ser escritos na língua portuguesa – Brasil, ser claros e objetivos, possuir procedimentos de utilização da máquina ou equipamento com segurança, entre outros requisitos conforme as exigências da NR-12.

- **Procedimentos Operacionais de Segurança (Operação e Manutenção)**

Devem ser elaborados procedimentos de trabalho e segurança para máquinas e equipamentos, específicos e padronizados, a partir da apreciação de riscos. ([Referência: Item 12.14.1 da NR-12](#))

Os procedimentos de segurança devem possuir informações ao operador, de como deve ser realizado as operações de cada máquina ou equipamento, sem deixar de considerar os riscos. Ao criar os procedimentos de segurança, deve-se levar em consideração a Análise de Risco.

As empresas que não possuem serviço próprio de manutenção de suas máquinas ficam desobrigadas de elaborar procedimentos de trabalho e segurança para essa finalidade. ([Referência: Item 12.14.3.1 da NR-12](#))

- **Capacitação**

A operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos devem ser realizadas por trabalhadores habilitados ou qualificados ou capacitados, e autorizados para este fim. (Referência: Item 12.16.1 da NR-12)

Os trabalhadores envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos, devem receber capacitação providenciada pelo empregador e compatível com suas funções, o qual deve abordar os riscos a que estão expostos e as medidas de proteção existentes e necessárias, para a prevenção de acidentes e doenças. (Referência: Item 12.16.2 da NR-12)

NOTA: Este documento não descreve todas as exigências legais vigentes, apenas orienta aos profissionais sobre as principais medidas a serem realizadas no processo de adequação para atendimento a NR-12.

Conheça nossos serviços: www.re9sist.com.br

Solicite uma visita, estamos à disposição para lhe apresentar nossos serviços e auxiliá-lo em suas necessidades.



E-mail: contato@re9sist.com.br

Fone: (19) 99797-1283

RE9 SOLUCAO INTEGRADA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 34.364.765/0001-22

Rua Maranhão, N°82 – Vila Brasil

CEP: 13451-082 / Santa Bárbara d'Oeste – SP